LEI Nº 1.178, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1081 DE 13 DE MARÇO DE 2014, QUE CRIOU E DEFINIU OS CRITÉRIOS, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1081 de 13 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o **Programa Aluguel Social** que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a prorrogação a critério da Administração Pública Municipal, caso permaneça as condições que determinaram a concessão, mediante relatório social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 26 dias do mês de abril de 2016.

ANTONIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Aquiraz

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE
PGM